



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DE INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO: ESCANEAMENTO, TRATAMENTO DAS IMAGENS, RECONHECIMENTO ÓTICO DOS CARACTERES, INDEXAÇÃO ELETRÔNICA, ARMAZENAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), ORGANIZAÇÃO DOS ACERVOS FÍSICOS, MEDIANTE ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, durante o exercício de 2019.

b) Melhorar o desempenho da gestão documentando do Município de PALHANO - CE, com a utilização de ferramentas tecnológicas para armazenamento eletrônico, como forma de atualizar o processo no que diz respeito à digitalização de documentos e modernização da administração dos arquivos correntes, intermediários e permanente, dentro do contexto de gestão de documentos e de procedimentos de políticas que viabilizam a eficácia e economicidade da administração.

A contratação dos serviços solicitados justifica-se pela importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação confiável, íntegra e autêntica das informações, conferindo com o banco de dados do SIM (Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e da sua consulta, em como ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Ministério Público Estadual e demais Órgãos externos fiscalizadores, como também garantir o acesso na íntegra de todos os processos descritos no projeto básico por qualquer cidadão deste município desde que previamente solicitado ao setor de transparência ou ouvidoria municipal, da sua própria residência sem ter que se deslocar ao arquivo físico, a fim de atender a Lei de acesso à informação 12.527/2011 e alimentar o Portal de Transparência do Município, onde toda a população terá acesso às informações.

Para que esses objetivos sejam alcançados também se faz necessário seguir uma padronização para a organização física de acervos documentais, de acordo com princípios arquivísticos regulamentados na legislação vigente. Considerando-se a obrigatoriedade de que em cada Município se observe o cumprimento das disposições contidas no inciso XIV e XXXI II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, assim como nos artigos 5º e 21º da Lei Federal de Arquivos nº 8.159, de 08 de Janeiro de 1991, é indicada neste processo a orientação técnica de um profissional de nível superior na área de Biblioteconomia para realização de visitas semanais e desenvolvimento de um plano de ação para tratativa dos documentos físicos, com aplicação de instrumentos arquivísticos, tais como: Plano de Classificação, para agrupar conjuntos documentais de um mesmo assunto, e tabela de temporalidade para gestão da destinação final (eliminação ou guarda permanente), a fim de otimizar os espaços físicos e gerir essencialmente documentos que possuem vigência legal, fiscal, administrativa ou que sejam de históricos.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DE INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO: ESCANEAMENTO, TRATAMENTO DAS IMAGENS, RECONHECIMENTO ÓTICO DOS CARACTERES, INDEXAÇÃO ELETRÔNICA, ARMAZENAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), ORGANIZAÇÃO DOS ACERVOS FÍSICOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALHANO.	MÊS	09	2.600,00	23.400,00



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



02	SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DE INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO: ESCANEAMENTO, TRATAMENTO DAS IMAGENS, RECONHECIMENTO ÓTICO DOS CARACTERES, INDEXAÇÃO ELETRÔNICA, ARMAZENAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), ORGANIZAÇÃO DOS ACERVOS FÍSICOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALHANO.	MÊS	09	2.600,00	23.400,00
03	SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DE INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO: ESCANEAMENTO, TRATAMENTO DAS IMAGENS, RECONHECIMENTO ÓTICO DOS CARACTERES, INDEXAÇÃO ELETRÔNICA, ARMAZENAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), ORGANIZAÇÃO DOS ACERVOS FÍSICOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO.	MÊS	09	2.600,00	23.400,00
04	SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DE INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO: ESCANEAMENTO, TRATAMENTO DAS IMAGENS, RECONHECIMENTO ÓTICO DOS CARACTERES, INDEXAÇÃO ELETRÔNICA, ARMAZENAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), ORGANIZAÇÃO DOS ACERVOS FÍSICOS, JUNTO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PALHANO.	MÊS	09	2.600,00	23.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					93.600,00

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de PALHANO;
- b) A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;
- c) Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado na autorização de execução;
- d) O prazo de execução dos serviços será até 31 de Dezembro de 2019.

5. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

- a) O objeto da licitação será recebido pelo liquidante, através de servidor designado pelo Município de PALHANO, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Anexo I deste instrumento.

- b)** Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PALHANO - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.622.451/0001-87.
- c)** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d)** Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e)** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f)** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g)** Nenhum pagamento isentará o PRESTADOR DO SERVIÇO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h)** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a)** Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;

k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, a critério da Administração, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;

d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

b) Para a prestação dos serviços será emitida Ordem de Serviço para a licitante vencedora, em conformidade com a proposta vencedora.

c) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2019, podendo se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

d) A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

e) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

10. DAS PENALIDADES

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

b) A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PALHANO prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item “b” supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

d) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

e) As sanções previstas nos incisos III e IV do item “b” supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO




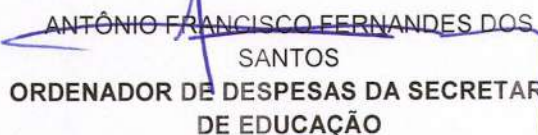
10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

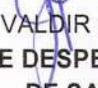
15. DO FORO


a) O foro da Comarca de PALHANO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

PALHANO/CE, 08 de Março de 2019.


CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO


ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS
SANTOS
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO


JOSÉ VALDIR RODRIGUES
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE SAÚDE


ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SEC. DO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO II Proposta de Preços

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PALHANO/CE.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.08.02.

OBJETO:

Item N°	Detalhamento	Unid.	Quant	Valores	
				Valor unitário	Valor Total
1		Mês	08		

VALOR GLOBAL: RS:(.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de execução dos serviços não poderá exceder a 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE __, COM A EMPRESA __, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE PALHANO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA POSSIDÔNIO BARRETO, 330, CENTRO, PALHANO - CE, inscrito no CNPJ/MF sob O n° ____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE __, Sr ____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, __ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob O n° _____, representada por (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 2019.03.08.02, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços N°2019.03.08.02, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de __ do Município de PALHANO-CE e as prescrições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço total, na forma do Art. 10, inciso II, alínea da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (), Conforme especificações, quantidades e valores que seguem:

Item N°	Especificação	Unid.	Quant	Valores	
				Valor unitário	Valor Total
1		Mês	08	XXX	XXX

3.2. Independente de declaração expressa, ficam subentendida que o valor a ser pago pela Contratante, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto a materiais e mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



4.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com O Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A);

O CONTRATANTE:

5.1 O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 Providenciar Os pagamentos à Contratada a vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

A CONTRATADA:

5.5. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇOS n° _ no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame, zelando pelo cumprimento da legislação vigente;

5.6. Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE _ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento dos serviços;

5.7. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do material objeto deste Edital;

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.9. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECRETARIA DE _ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.10. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os preços dos serviços objeto do presente contrato serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Edital;

6.2. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Ordenador da Secretaria XXXX, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - constante em anexo deste edital;

6.3. O pagamento dos Serviços prestados será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

6.4. A Contratada por Ocasão dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, sob pena de retardar O processo de pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



6.5. Mediante a seguinte Classificação Orçamentária: 07.01.04.122.007.2.016.0000 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar O contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de PALHANO-CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de PALHANO-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PALHANO-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação. CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

9.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PALHANO-CE.

9.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de PALHANO-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



10.1- Fica eleito o foro da Comarca de PALHANO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

PALHANO CE, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:
2.
Nome:
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 2019.03.08.02

OBJETO: _____.

.....inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade na.....e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS N° 2019.03.08.02 que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PALHANO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(data)

(representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO DA EQUIPE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N° 2019.03.08.02

OBJETO: _____

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°.....e do CPF n° , vem através desta, DECLARAR a disponibilidade da equipe técnica para a realização da prestação de serviços objeto da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 2019.03.08.02, caso sejamos vencedores deste certame:

NOME	PROFISSÃO	FUNÇÃO

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(data)

(representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 2019.03.08.02

OBJETO: _____.

A (empresa/pessoa física) _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que:

- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO N° _____, TOMADA DE PREÇOS N° _____;
- d) Inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.08.02

OBJETO: _____.

A _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, com sede na _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.

JOGADA TOM BARROS

tom@diariodonordeste.com.br
#CampeonatoCearense

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Marco. A Câmara de Marco, torna público o Excerto do Instrumento nº Aditivo Contratual resultante do Pregão Presencial nº 001/2019. Fundamentação: Art. 37, inc. XXI, da CF e art. 65, inc. II, alínea "f" da Lei nº 8.668/93. Objeto: Fornecimento de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Marco. Doc. Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001. Elemento: 3.3.90.30.00. Assinatura: 07.03.2019. Contratada: José Leorne Rios & Cia. Ltda. Valores R\$: Gasolina Comum - Vr. Unit. Inicial (L1) R\$ 4,58 - Vr. Unit. Real (L1) R\$ 4,65. Assina p/ Contratada: José Leorne Rios. Assina p/ Contratante: Francisco Robério Vasconcelos. Marco/CE, 28 de março de 2019. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Termo de Ratificação. O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Cedro/CE, o Sr. Elisson Garesia Barbosa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.668/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 1403.01/2019-03 vem Ratificar a declaração para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de disposição de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado, para atendimento a Lei nº 12.305/2010 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Cedro/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Cedro-CE, 18 de março de 2019. Elisson Gouveia Barbosa - Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guarimiranga - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.03.12.1 - PP. Abertura: 03 de Abril de 2019, às 09:00 (nove) horas. Julgamento: menor preço por item. Objeto: contratação de empresa para divulgação de notícias de interesse da administração municipal de Guarimiranga em emissora de rádio FM do Município de Baluarte e Publicação de Informações na Internet, sob responsabilidade do Gabinete da Prefeitura do Município de Guarimiranga/CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Edital. Informações: Sr. Joaquim Alves Nogueira, 408, Guarimiranga/CE ou (085) 3321-1130 de 08:00 às 12:00h. Francisco Alves Pereira dos Santos - Pregoeira.

Parlamento de Licitação vem reflicta, processo nº 2019.03.08.01, onde lê se: "dia 29 de Março de 2019, às 09:00min" Leia-se: "01 de Abril de 2019, 09:00min". Onde lê se: "Pregão Presencial 2019.03.08.01" Leia-se: "Tomada de Preços 2019.03.08.01". Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação, Pauhano(CE), 15 de Março de 2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pauhano - Ratificação de Edital. A Comissão Permanente de Licitação vem ratificar, processo nº 2019.03.08.02, onde lê se: "dia 29 de Março de 2019, às 14:00min" Leia-se: "01 de Abril de 2019, às 14:00min". Onde lê se: "Pregão Presencial nº 2019.03.08.02" Leia-se: "Tomada de Preços 2019.03.08.02". Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação, Pauhano (CE), 15 de Março de 2019.

Estado do Ceará - Município de São Benedito - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 07.001/2019-PPSRP. A CPLP de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de Abril de 2019, às 9h, na Sala da Comissão, Rua Paulo de Tarques, nº 378, Centro, São Benedito-CE, a sessão pública para Registro de Preços Presencial nº 07.001/2019-PPSRP cujo objeto é a seleção da melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais eletrônicos, telefônicos, móveis, bancários e outros materiais de consumo e materiais para a manutenção do Sistema de Abastecimento de Água. O Edital poderá ser adquirido junto a CPLP, nos dias úteis, das 08h às 12h. São Benedito-CE, 18 de Março de 2019. Edison Cleiton Pereira Sousa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá. A Pregoeira do Município de Tauá torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 03 de abril de 2019 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua Valdirar Alexandrino, 393 - José Osimo, Tauá - CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 00.003/2019 - PP, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustível no perímetro de Fortaleza para atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Tauá/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tco.ce.gov.br/licitacoes>. Tauá-Ce, 18 de Março de 2019. Sara Venia de Moneses Pedrosa Leite - Pregoeira de Tauá.



Faça seu cadastro no Clube do Assinante e ganhe descontos exclusivos em diversos estabelecimentos da cidade.

RESTAURANTES E HOTÉIS
CLÍNICAS DE ESTÉTICA
CINEMA E MUITO MAIS

ACESE E FAÇA SEU CADASTRO AGORA:
www.diariodonordeste.com.br/clubeboassinante

Diário
do Nordeste



2



AVISO DE CONVOCAÇÃO



PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019. **ORIGEM:** INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – DIRETORIA DE ENFERMAGEM – IJF. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DO TIPO:** MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA. O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que do dia 20 de Março de 2019 a 05 de Abril de 2019 até às 09h (Horário de Brasília), estará recebendo as **Propostas de Preços** referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de Abril de 2019, às 09h (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h do dia 05 de Abril de 2019 (Horário de Brasília). O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte, Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 18 de Março de 2019.
Hildemberg Fernandes Pereira
PREGOEIRO(A) DA CLFOR

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA CE, TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.02.28.01 - SMS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL, ENTÉRIE, E MATERIAL DE CONSUMO, DO TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 02 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. PERIMETRAL SUL, S/N, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, OU, ATRAVÉS DO TELEFONE (0XX88 3546.1685), NOVA OLINDA - CE, 15 DE MARÇO DE 2019, LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA - PREGOEIRO.

*** **

Estado do Ceará – Município de Martinópolis – Aviso de Adiamento de Licitação – Pregão Presencial Nº 00.002/2019 – SRP. A Comissão de Pregão do Município de Martinópolis/CE, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão marcada para dar Prosseguimento referente ao Pregão Presencial nº 00.002/2019 - SRP, cujo objeto é o registro de preços, visando eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação, terçaria e manuseio de um sistema tecnológico integralizado com diagnóstico teste à bordo modelo dois, com utilização de tecnologia de proximidade do campo de comunicação, que possibilite a aquisição de peças, combustíveis e prevenção/correção mecânica, visando atender as necessidades da frota de veículos pertencentes as diversas Secretarias do Município de Martinópolis, prevista para o dia 20 de março de 2019 às 09 horas fica Adiada SINE DIE, em atendimento ao Mandado de Segurança referente ao Processo Nº 60127-80.2019.8.06.0199, Martinópolis/CE, 18 de março de 2019, Ingrid Gomes Moreira – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação. O Município de Trairi, através do(a) Secretária de Educação, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 06.002/2019-PP, tipo menor preço. Contratação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme Rotas Georreferenciadas com quantidade de alunos, quantidade de km por rota e por tipo de veículo, de acordo com a orientação do Ministério Público Federal e Estadual e do FNDE, junto à Secretária Municipal de Educação do Município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, Trairi/CE, 18 de março de 2019, Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso - Pregoeiro(a).

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.03.18.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.03.18.3, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de material didático para atender as necessidades da Educação Infantil durante o Ano Letivo de 2019, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 03 de Abril de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 370 - Centro, Jardim CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. Jardim/CE, 18 de Março de 2019, Alberto Pinheiro Torres Neto – Pregoeiro Oficial do Município.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.03.20.001-SAS – A Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE, através da Secretária de Assistência Social, por meio de sua Pregoeira torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 2019.03.20.001-SAS, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de cestas básicas, destinadas as ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Aiuaba-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 20 de Março de 2019, às 12h30min; Data de Abertura das Propostas: 1º de Abril de 2019, às 09h30min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 1º de Abril de 2019, às 13h. Todos os horários dizem respeito ao Horário de Brasília. O Edital completo poderá ser adquirido no Site: www.bll.org.br. Aiuaba-CE, 20 de Março de 2019, Joana Benício Leitão – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATORITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 2019.03.15.001/PE. A Prefeitura Municipal de Baturité torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2019.03.15.001/PE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATORITÉ-CE, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital, com data de recebimento das Propostas de Preços até o dia 02 de Abril de 2019 e fase de disputa de preços para o dia 03 de Abril de 2019, às 10:00h. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.licitacoes-e.com.br>. Baturité - CE, 18 de Março de 2019. Hisadora Maria Paixão Silva - Pregoeira Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2019.03.18.1. Realizará a licitação cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na execução das obras de reforma da Quadra Poliesportiva localizada na Sede do Município de Jardim/CE. Abertura: 08 de Abril de 2019 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. Jardim/CE, 18 de Março de 2019, Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Palhano - Retificação de Edital A Comissão Permanente de Licitação sem realizar processo nº 2019.03.08.02



E